



VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.522.170/0001-39, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1045, Sala 01, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário **EDIRLEI PAVINATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 003/2025, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 02/2025, no Contrato nº 012/2025, diante do requerimento registrado sobre o protocolo nº 39.842, livro nº 017, datado de 29 de Julho de 2025 e deferido em 12 de Agosto de 2025, as partes resolvem reequilibrar o valor financeiro do item 60, devido ao aumento do custo deste produto, conforme a comprovação da CONTRATADA, bem como, conforme pesquisa de preços realizada junto a Plataforma Banco de Preços em anexo, sendo esta pesquisa a balizadora dos preços para reequilíbrio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:

Pela comprovação documental anexada a este Termo Aditivo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

Item	Produto	Valor Anterior R\$	Variação (R\$)	Valor Atualizado R\$
60	Óleo de soja	7,92	+ 0,80	8,72

Salienta-se que para solicitação de posterior reequilíbrio destes itens a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal nº 1738225 datada de 28 de Julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, 12 de Agosto de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

EDIRLEI PAVINATO VARIEDADES ME
CONTRATADA